



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3986**

**Ji-Paraná (RO), 31 de março de 2023**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 02
EDITAL DE CITAÇÃO.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
TERMO DE ADESÃO.....	PÁG. 07

### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2631/2023 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos na Secretaria Municipal de Esporte de Porto Velho, bem como para participar do 1º Encontro dos Gestores Municipais do Estado de Rondônia, conforme Concessão de Diária n. 002/2023 à fl. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 36/37, através do Parecer n. 0675/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3257/2023 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar da reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social – COEGEMAS, da 56ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, e do Projeto DECLARE SEU AMOR, conforme Concessão de Diária n. 017/2023 à fl. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 40/40verso, através do Parecer n. 0689/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3317/2023 (Vol. I)

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Adriel Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reunião no Gabinete dos Deputados Estaduais, conforme Concessão de Diária n. 002/SEMG/2023 à fl. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 47/47verso, através do Parecer n. 0694/CGM/PMJP/2023, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3241/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Coordenadora, Sra. Sônia Ferreira de Castro Martins, conforme descrito no Termo de Referência de id 51294.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3662/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Gerente Geral de Arrecadação, Sra. Adalgisa Juliana Landim da Silva, conforme descrito no Termo de Referência de id 53500.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 24 de março de 2023.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00003/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 09:30 horas do dia 17 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14139/2022, Pregão nº 00003/2023.

Objeto: Aquisição de cimento portland a granel para utilização no Programa de Governo “Poeira Zero”. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00212/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 18:34 horas do dia 24 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12092/2022, Pregão nº 00212/2022.

Objeto: Aquisição de medicamentos (itens fracassados e desertos) para suprir a Farmácia do Hospital Municipal. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 18:31 horas do dia 24 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3213/2022, Pregão nº 00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática, com licença de uso de programa, implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação de usuários do sistema e suporte técnico, visando auxiliar na cobrança do ISSQN. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Pregão Nº 00020/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 13:51 horas do dia 20 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12842/2022, Pregão nº 00020/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3357/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e/ou assessoria e advocacia jurídica

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e/ou assessoria e advocacia jurídica para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 51660) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00888/23 (ID 51729).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 015/CPL/PMJP/RO/2023 (ID 63290), apresentando o resultado do procedimento.

**Instada a manifestar-se quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município proferiu o Parecer Jurídico n. 281/PGM/PMJP/2023 (ID 63735), ocasião em que opinou favoravelmente, desde que cumpridas as recomendações elencadas.**

Após, conforme Despacho de ID 63777, os autos seguiram à SUPCOL, que por sua vez, procedeu a juntada dos documentos contidos no ID 63845.

Por fim, os autos foram encaminhados a este Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo, conforme se infere do Despacho de ID 63857.

Ante ao exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **RECONHEÇO E**

**RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor de **WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 46.259.558/0001-97, no valor mensal de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) mensais, perfazendo o importe de **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais), referente à contratação para o período de 12 (doze) meses.

À PGM para elaboração do instrumento contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2023.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3679/2023 (Volume 1)

**INTERESSADO:** Superintendência de Compras e Licitações  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em evento presencial de capacitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo autuado pela Superintendência de Compras e Licitações, tendo como objeto a inscrição de servidores em evento presencial denominado Seminário "A nova Lei de Licitações: transição e aplicabilidade", ministrado pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, que será realizado nos dias 03 a 05 de abril de 2023, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.03/08 e 92/97), Informativo (fls.13/21), Folheto de divulgação do curso (fls.10/20) e nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições n° 00960/23, 00963/23, 00966/23 e 00979/23 (fls.09/11 e 98).

O Parecer Referencial n° 01/2022 trouxe orientações sobre as contratações de cursos abertos para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação, informando pela viabilidade jurídica da modelagem de contratação ora apresentada nos autos, sendo dispensada a análise individualizada pela PGM, desde que sejam respeitados os requisitos apontados no referido parecer, mais precisamente os subitens 1 ao 5 do item IV.

A SUPECOL, na condição de setor demandante no presente processo administrativo, em atendimento ao Parecer Referencial mencionado acima, proferiu o Despacho de fls.117/118.

Em seguida, a SUPECOL emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/CPL/PMJP/RO/2023 contendo o resultado do procedimento (fls.119/120) e, por fim, remeteu os autos ao Gabinete para ratificação do Chefe do Executivo (fl.123).

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.465.161/0001-90, no valor total de **R\$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 29 de março de 2023.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

## TERMO DE ADITAMENTO



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/SRP/SUPECOL/2022

PROCESSO N. 15585/2021 (PNAE) e 15565/2021 (Contrapartida) – SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/CPL/PMJP/2.022.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: **C. J. JOB ME**  
VALIDADE: 27/05/2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitações do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **C J JOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.572.092/0001-42, sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-177, Fone: (69) 3424-2744 (69) 9.8469 - 9025, e-mail: [dlyvcaol@hotmail.com](mailto:dlyvcaol@hotmail.com), [claudesjrjob@gmail.com](mailto:claudesjrjob@gmail.com), neste ato representada por **Claudecir José Job**, divorciado, empresário, portador do RG n.º450344/SSP/RO e inscrito no CPF/ME n.º 421.334.402-91, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n.º 14.700/GAB/PMJP/2021 e com fulcro no disposto do Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras e Licitações, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 583/590 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

24.572.092/0001-42 - C J JOB				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
27	Broto de feijão in - natura	Unidade	25509	R\$ 7,23
Mareca: bernardo Fabricante: bernardo Modelo / Versão: bernardo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter este				RS 8,23

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



28	Broto de feijão in - natura	Unidade	8502	RS 7,23
Mareca: bernardo Fabricante: bernardo Modelo / Versão: bernardo				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 27 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.				RS 8,23

C J JOB – ME  
CNPJ n.º. 24.572.092/0001-42

Adelson Francisco Pinto da Silva  
Superintendente da SUPECOL  
Dec. 3936 de 04 de novembro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

## EDITAL DE CITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-11717/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **LULIAN SEVILHA CORDEIRO**, CPF nº 770.323.222-04, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 450/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 13, Quadra 36, Setor 513**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorreria do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 29 de março de 2023.

Rua: Estrada Velha 5/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-11635/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ n° 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA**, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a **JORGE COELHO GERVASIO**, CPF nº 034.429.742-08, que nos termos de Constatção Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 543/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 13, Quadra 15, Setor 513**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorreria do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 29 de março de 2023.

Rua: Estrada Velha 5/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isau Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Maria Edenite de Aquino Barroso**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Ison Moraes de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adan Alcantara**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Adriel Fonseca**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Vanda Aparecida Basso**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município



## RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 3642 de 29 de Março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES do 1º e do 2º Distrito desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2024 e término no dia 10 de janeiro de 2028, por meio do EDITAL nº. 001/CMDCA/2023, em anexo.

Ji-Paraná - RO, 31 de Março de 2023.

Registre-se  
Publique-se

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI  
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024  
DECRETO Nº 2367/GAB/PM/JP/2022



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

EDITAL Nº. 001/CMDCA/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução 011/CMDCA/2023 e na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ji-Paraná/RO e das outras providências.

## 1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ji-Paraná/RO, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

1.3 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar nesta cidade de Ji-Paraná/RO e seus distritos.<sup>1</sup>

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	10	40h	R\$ 3.030,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de 8 (oito) horas diárias de segunda-feira à sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA, a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ji-Paraná/RO ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), na Resolução n. 231/2022 do Conanda, e na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal<sup>2</sup> e secreto dos eleitores do Município de Ji-Paraná/RO, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

<sup>1</sup> O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela legislação, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, a saber:<sup>2</sup>

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residência no Município;
- experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- conclusão do Ensino Médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança - CMDCA, e do adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- não incidir nas hipóteses do art. 10, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Fede 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- Comprovante de residência dos 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;<sup>4</sup>
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>5</sup>

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão;

IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- Declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- Declaração emitida por órgão público, informando da experiência em atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

IV.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o casamento, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estendem-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril de 2023 a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na Casa dos Conselhos no CMDCA, Avenida: Ji Paraná, nº. 615, Bairro - Urupá, CEP: 76 900-224, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato, ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital - 2023.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição, cujo modelo será fornecido pela comissão eleitoral para registro da candidatura no local de inscrição, assinado e com os documentos previstos no item 3 (três) deste edital-2023.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Resolução 011/CMDCA/2023 em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anular todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3642 de 29/03/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, no dia 08 (oito) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, na

Casa dos Conselhos no CMDCA, situado à Avenida: Ji-Paraná/RO, nº 615, Bairro Urupá; CEP: 76 900-224, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcajpa@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos no CMDCA, Avenida: Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, CEP 76 900-224), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcajpa@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 30/06/2023, será realizada orientação aos candidatos considerados aptos para prova.

7.13 No dia 02/07/2023 serão realizadas a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis). Horário, local e conteúdo programático serão publicados pela comissão eleitoral nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos no CMDCA Avenida: Ji-Paraná, nº 615, bairro Urupá, CEP 76 900-224 (local), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 11/07/2023 a 12/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcajpa@gmail.com

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19.07.2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que se suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisas e qualquer outro tipo de identificação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, alicenciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fra as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se alicenciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolo ao eleitor e erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contenha impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializam o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;



- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

- 8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização do espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, brochos, distícos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21 de Julho de 2023, no auditório da SEMASF às 9h.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendários simplificados da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Table with 2 columns: Data and Etapa. Rows include dates from 22/03/23 to 01/06/2023 and corresponding election steps like 'Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha' and 'Análise do pedido de registro das candidaturas'.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2023

Registre-se. Publique-se.

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI PRESIDENTE BIÊNIO CMDCA - 2022/2024.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs¹¹.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do cadastro de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao cadastro de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indelevável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de esta ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em uma eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constante, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: 1 (um) Presidente, 1 (um) Mesário e 1 (um) Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

¹¹Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

¹² Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Table with 2 columns: Data and Etapa. Rows include dates from 01/06/2023 to 01/9/2023 and corresponding election steps like 'Análise do pedido de registro das candidaturas', 'Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos', and 'Sessão de apresentação dos candidatos habilitados'.

- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar 1 (um) fiscal por cada seção eleitoral nos locais de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29.09.2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, localizada na Avenida: Marechal Rondon, n. 1380, Bairro: Centro – Ji-Paraná-RO, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os 10 (dez) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos 10 (dez) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.¹¹

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo os suplentes também convocados a participar.

¹¹Data estabelecida na forma do art. 139, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná-RO, 31 de março de 2023

Registre-se. Publique-se.

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI PRESIDENTE BIÊNIO CMDCA - 2022/2024.

PORTARIAS



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

PORTARIA Nº 003/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PORTO PISCINAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná – SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-11167/2022, cujo objeto é o recebimento do serviço de limpeza, tratamento e conservação da piscina tendo como a Empresa contratada PORTO PISCINAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.329.504/0001-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR DO CONTRATO, a servidora:

- MAYZA GALVÃO SANTOS – CPF: 011.789.572.-50.

Art. 2º - Nomear como FISCAL DO CONTRATO a servidora:

- PAULA GERLINSKI DE PAULA, CPF: 593.571.852-91

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2023.

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 0503/GAB/PM/JP/2022



Município de Ji-Paraná 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização. Contains details for PORTARIA 003-2023 - GESTOR E FISCAL.

MD5: 556DB1A021D764AD2BAE3B9E7C2003 SHA256: 04B05D3C079729685974D988EA608E947ECF863540D53F6E286A0CF6D982

Síntese/Objeto: GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table with 3 columns: Memorando, Data, Número. Row: Memorando 1, 31/03/2023, 65287

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informado o ID 65405 e o CRC C93A5391.

Table with 2 columns: Data and Etapa. Rows include dates from 4/9/2023 to 10/01/2024 and corresponding election steps like 'Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha' and 'Sessão de apresentação dos candidatos habilitados'.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 3842 de 29/03/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.


13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. 13.7 É responsabilidade de o candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral, que será realizado através do site da prefeitura municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.


13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

¹¹Data estabelecida na forma do art. 139, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

31/03/2023 Estado de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 11/PGM/PMJP/2023, 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a viagem do servidor **Armando Reigota Ferreira Filho**, concede diárias e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023 e Lei Municipal n. 3487/2023.

RESOLVE:

**Art. 16.** Autorizar o servidor: **Armando Reigota Ferreira Filho**, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para audiências no Tribunal de Justiça com o desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, continuidade de visitas a gabinetes e despachos com desembargadores para distribuição de memoriais, tendo em vista pauta de julgamento para o dia 03/04/2023 agravo interno pendente de julgamento pelo Pleno do TJRO.

**Art. 26.** O meio de transporte será o Veículo: Próprio (Marca: Chevrolet, Modelo: S-10, Placa: QTD 6969).

**Art. 36.** O período de afastamento corresponde a 02 (dois) dias, considerando o agendamento para os dias de 30 e 31 de março de 2023.

**Art. 46.** Conceder ao servidor acima mencionado 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 56.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Silas Rosalino de Queiroz  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28/03/2023 às 12:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **60351** e o código verificador **06D591E0**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 13		28/03/2023	60723

Portaria 1 de 27/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 60351 e CRC: 06D591E0).

31/03/2023 Estado de Rondônia  
Referência: [Processo nº 1-4002/2023](#) Docto ID: 60351 v1

31/03/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28/03/2023 às 12:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **62694** e o código verificador **CFAF1581**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Documentos 1		30/03/2023	65176

Referência: [Processo nº 1-4035/2023](#) Docto ID: 62694 v1

Portaria 2 de 28/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 62694 e CRC: CFAF1581).

31/03/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 013/PGM/PMJP/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Portaria n. 012/PGM/PMJP/2023 que autoriza a viagem da servidora **Hunaide Horitham dos Santos**, concede diárias e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023 e Lei Municipal n. 3487/2023.

RESOLVE:

**Art. 16.** Alterar os artigos 36 e 46 da Portaria n.012/PGM/PMJP/2023, que passam a reger com as seguintes redações:

**Art. 36.** O período de afastamento corresponderá a 05 dias, considerando a saída prevista para o dia 02/04/2023 às 12h e retorno dia 06/04/2023 após às 12h..

**Art. 46.** Serão autorizadas 4 (quatro) diárias, tendo em vista os horários de saída e retorno. A contagem de prazo para a prestação de contas iniciará a partir do dia 07 de abril de 2023..


**Art. 26.** Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 012/PGM/PMJP/2023.

**Art. 36.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Silas Rosalino de Queiroz  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023

Portaria 3 de 29/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 64029 e CRC: 81DF04E4).

31/03/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 001/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA VISUAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná – SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PMJP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-2643/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS CRAS E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL, tendo como a Empresa contratada: **VISUAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ: 05.626.958/0001-06, Contrato Administrativo nº 002/PGM/PMJP/2023.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como **GESTOR** do CONTRATO, a servidora:  
• **Mayza Galvão Santos - CPF: 011.789.572-50;**

**Art. 2º** - Nomear como **FISCAL** do CONTRATO a servidora:  
• **Abssaleia Moreira de Souza Carvalho - CPF: 610.350.922-04.**

**Art. 3º** - O **GESTOR** e o **FISCAL** DE CONTRATOS deverão comparecer a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

**Art. 4º** - A função de **GESTOR** e **FISCAL** DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família  
Decreto nº 0503/GAB/PMJP/2022

Portaria 3 de 29/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 64029 e CRC: 81DF04E4).

31/03/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 30/03/2023 às 13:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **64029** e o código verificador **81DF04E4**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Documentos 1		30/03/2023	65176


Referência: [Processo nº 1-4035/2023](#) Docto ID: 64029 v1

Portaria 3 de 29/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 64029 e CRC: 81DF04E4).

31/03/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 046/PMJP/GAB/SEMOSP/2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N.º 046 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**RUI VIEIRA DE SOUZA**, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PMJP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal referente ao Contrato n. 108/PGM/PMJP/2022 que tem como objetivo aquisição de concreto usinado FCK 15 MPa para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo Poeria Zero a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 073/CPL/PMJP/RO/2023 do Processo n.1-3978/2021, que celebra o Contrato Administrativo entre o Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Empresa **COMIX CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.684.156/0001-22, tudo em conformidade, da CONTRATANTE:

I Gestor Titular: **RONY CLEYTON DA ROCHA GOMES** - Matrícula 97555

II Fiscal Titular: **ADELMO APOLINARIO DA SILVA** - Matrícula 2611

Art. 2.º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3.º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 31 de março de 2023.

Portaria 046 de 31/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 65896 e CRC: D8DF8C79).

31/03/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RUI VIEIRA DE SOUSA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI**, em 31/03/2023 às 12:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **65896** e o código verificador **D8DF8C79**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando Interno 190		31/03/2023	65945


Docto ID: 65896 v1

Portaria 046 de 31/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 65896 e CRC: D8DF8C79).

31/03/2023



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 012/PGM/PMJP/2023, 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a viagem da servidora **Hunaide Horitham dos Santos**, concede diárias e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023 e Lei Municipal n. 3487/2023.

RESOLVE:

**Art. 16.** Autorizar a servidora: **Hunaide Horitham dos Santos**, a dirigir-se à cidade de Porto Velho/RO, para participar do Seminário A nova Lei de licitações: Transição e Aplicabilidade, que acontecerá nos dias 03 a 05 de abril de 2023.

**Art. 26.** O meio de transporte será o Veículo Oficial (Hillux, Placa - RSY0E56).

**Art. 36.** O período de afastamento corresponderá a 05 dias, considerando a saída prevista para o dia 02/04/2023 às 08h e retorno dia 06/04/2023.

**Art. 46.** Serão autorizadas 3,5 diárias, tendo em vista os dias úteis e os horários de saída e retorno. A contagem de prazo para a prestação de contas iniciará a partir do dia 07 de abril de 2023.

**Art. 56.** Conceder a servidora acima mencionada 3,5 diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 66.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Silas Rosalino de Queiroz  
Procurador Geral do Município  
Decreto n. 0004/GAB/PMJP/2023

Portaria 2 de 28/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 62694 e CRC: CFAF1581).

ID: 65403 e CRC: D9BC5EFC



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 001-2023 - GESTOR E FISCAL
Data: 31/03/2023
ID: 65403
CRC: D9BC5EFC
Processo: 0-0/0
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
Criação: 31/03/2023 09:34:18
Finalização: 31/03/2023 09:34:18
MDS: F44A208A6FB013930B670350A0D30C83
SHA256: 04C015222A62C2F43D0D86591B7DB0A4E5B05628A00F508F55B9E8C825002AB3
Sumula/Objeto: GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS RELACIONADOS
Memorando 1 31/03/2023 65287

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 65403 e o CRC D9BC5EFC.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



PORTARIA Nº 003/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA - PORTO PISCINAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1167/2022, cujo objeto é o recebimento do serviço de limpeza, tratamento e conservação de piscina tendo como a Empresa contratada PORTO PISCINAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.329.504/0001-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, a servidora:
• MAYZA GALVÃO SANTOS - CPF: 011.789.572.-50.

Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO a servidora:
• PAULA GERLINSKI DE PAULA, CPF: 593.571.852-91

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2023.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PM/JP/2022



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



PORTARIA Nº 002/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E AS EMPRESAS ATAIDE FRANCISCO DA SILVA.

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-2643/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS CRAS E INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO GIRASSOL, tendo como a Empresa contratada ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 37.477.687/0001-15, Contrato Administrativo nº 003/PGM/PM/JP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, a servidora:
• Mayza Galvão Santos - CPF: 011.789.572-50;

Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO a servidora:
• Absaléia Moreira de Souza Carvalho - CPF: 610.350.922-04.

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2023.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PM/JP/2022

ID: 65404 e CRC: 532B7048

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 002-2023 - GESTOR E FISCAL
Data: 31/03/2023
ID: 65404
CRC: 532B7048
Processo: 0-0/0
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
Criação: 31/03/2023 09:34:19
Finalização: 31/03/2023 09:34:19
MDS: 681F76431CCB2AD8A8B9C6CDE81EA1F
SHA256: 071EA0CAAB8C61F6131A7340BA297D8AFF386B05736CE9BF9C7863DD3F3EEB9
Sumula/Objeto: GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS RELACIONADOS
Memorando 1 31/03/2023 65287

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 65404 e o CRC 532B7048.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



PORTARIA Nº 004/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA KARIN ZERWES KANSOG

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-7600/2022, cujo objeto é Ministrarção de curso "Capacitação não Violenta", tendo como a Empresa contratada, KARIN ZERWES KANSOG CNPJ: 31.883.387/0001-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, o servidor:
• Guilherme Pereira Dias Soares Pêgo - CPF: 045.001.042-24

Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO a servidora:
• Absaléia Moreira de Souza Carvalho - CPF: 610.350.922-04.

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2023.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PM/JP/2022

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 004-2023 - GESTOR E FISCAL
Data: 31/03/2023
ID: 65406
CRC: DA4FF1ED
Processo: 0-0/0
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
Criação: 31/03/2023 09:34:20
Finalização: 31/03/2023 09:34:20
MDS: A32F23233FA1BCE4D45E2B4B70133EEF
SHA256: 939C1AC93AEAB5BFB683FF6C7AF4F4FB6C2AE7667AC9929D8F5BCF5110917F5
Sumula/Objeto: GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS RELACIONADOS
Memorando 1 31/03/2023 65287

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 65406 e o CRC DA4FF1ED.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



PORTARIA Nº 005/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-14205/2021, cujo objeto é Fornecedor de gasolina e óleo diesel", tendo como a Empresa contratada, AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.: 23.889.352/0001-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, o servidor:
• Guilherme Pereira Dias Soares Pêgo - CPF: 045.001.042-24

Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO a servidora:
• Absaléia Moreira de Souza Carvalho - CPF: 610.350.922-04.

Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2023.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PM/JP/2022

ID: 65407 e CRC: FB63A746

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Tipo do Documento: Portaria
Identificação/Número: PORTARIA 005-2023 - GESTOR E FISCAL
Data: 31/03/2023
ID: 65407
CRC: FB63A746
Processo: 0-0/0
Usuário: MARCORELIO DA SILVA MUNHOZ
Criação: 31/03/2023 09:34:20
Finalização: 31/03/2023 09:34:21
MDS: CF02BDS306D70CA1829EAB7C35163E29
SHA256: D27E1825C7F7907E8C447139EF7F3EB43B1224B17A7896404265339C50BA37C
Sumula/Objeto: GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS RELACIONADOS
Memorando 1 31/03/2023 65287

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 65407 e o CRC FB63A746.

ID: 65406 e CRC: DA4FF1ED



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PORTARIA Nº 006/ADM/SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA JOSE APARECIDO DA SILVA - ME.

Ana Maria Alves Santos Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PMJP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 214, 133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-308/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, tendo como a Empresa contratada, JOSE APARECIDO DA SILVA - ME, CNPJ: 03.589.600/0001-25, Contrato Administrativo nº 072/PGM/PMJP/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear como GESTOR do CONTRATO, o servidor:
• Marcecello da Silva Munhoz - CPF: 711.177.412-49.
Art. 2º - Nomear como FISCAL do CONTRATO a servidora:
• Guilherme Pereira Dias Soares Pêgo - CPF: 045.001.042-24.
Art. 3º - O GESTOR e o FISCAL DE CONTRATOS deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
Art. 4º - A função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PMJP/2022

PORTARIA Nº 007/SEMASF/2023

Designa os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais, adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná - SEMASF, e,

Considerando a necessidade de termos uma Comissão para receber, conferir e certificar os serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

RESOLVE:

art. 1º - Para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF ficam designados os servidores:

- Absaléia Moreira De Souza (Zeladora);
• Antonio Diego Ferreira Martins (Gerente Especial Administrativo/Contábil/Econômico do FMAS);
• Cássio Dionizio Braga Tavares (Assessor Nível II);
• Diego Costa Diniz (Assessor Técnico do SEMASF);
• Elizeith da Silva Santana (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CRAS Rôda Molinho);
• Gilson Lopes Soares (Diretor da Proteção Social Especial);
• Gleicia Ranny Alves (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CREAS);
• Guilherme Pereira Dias Soares Pêgo (Assessor Nível IV);
• Inês Maria Anastácio Vicente (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CREAS);
• Larayssa da Silva (Diretora da Divisão de Recursos Humanos);
• Lidiane Tanazildo da Costa (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CRAS Jardim dos Migrantes);
• Marcecello da Silva Munhoz (Assistente Social);
• Maurizita Gomes de Oliveira (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CRAS Morar Melhor);
• Sônia Ferreira de Castro Martins (Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços do CRAS São Francisco);
• Mayza Galvão Santos (Inspetora de páteo);
• Mirian Madalena Vitorino de Oliveira (Diretora da Proteção Social Básica);
• Quele Regina dos Santos Reis (Assessor Nível III);
• Tácia Siqueira da Silva (Secretária Executiva do FMAS);

Art. 2º - A Comissão deverá receber conferir e certificar os materiais e equipamentos licitados e adquiridos no Almoarifado Central e no setor de Patrimônio, as locações em geral e as prestações de serviços adquiridos e/ou contratados por esta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as Portarias nº 058/SEMASF/PMJP/2022



Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0503/GAB/PMJP/2022

PORTARIA Nº005/SEMES/GAB/PMJP/2023

Designar servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº080/PGM/PMJP/2023, Nº081/PGM/PMJP/2023 e Nº082/PGM/PMJP/2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº080/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, Nº081/PGM/PMJP/2023, que celebram o município de Ji-Paraná e a empresa MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, do Processo Administrativo 1-2073/2021.

Art. 2º Designar o servidor LADNER FERNANDES DE ABRU, Assessor Executivo, matrícula 96.068 para atuar como Gestor de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar o servidor WILSON MENDES BHOZE, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 10970 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2023.

MARIA SÔNIA GRANDE REIGOTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DECRETO Nº 4360/GAB/PMJP/2022

RUA PEDRO TEIXEIRA Nº 1567 - FONE: (669) 3411 - 4242 CENTRO - CEP 76900 - 973 - JI - PARANÁ - RONDÔNIA - GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Processo Administrativo: 90/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
Origem: Departamento de Serviços Gerais
Valor: R\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)
R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Modalidade: Pregão (Lei nº 10.520/2002, para fins de Registro de Preço, conforme previsto no art.15, II da Lei nº 8.666/1993.
A Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, em análise ao processo em questão, tendo como objeto: Aquisição de veículo automotor, conforme descrito no Termo de Referência ID (34341) a Solicitação de Serviços ID (34342), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Poggere G. da Fonseca ID (34998) e ID (36212), sendo os valores praticados em conformidade com as cotações realizadas ID,S (34801, 34802 e 34803) e nota de reserva orçamentaria (ID 36833). Deste modo a Câmara Municipal de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-026, por intermédio de sua Pregoeira (Portaria 129/DRH/CMJP/2021), torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada a adesão de ATA (Carona), cujo o objeto é Aquisição de veículo automotor no Valor: R\$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais) e 295.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), tudo conforme consta nos autos do processo nº 90/2023 da CMJP. Aderindo a ATA de Registro de Preço nº063/SRP/SUPECOL/2022 do Município de Ji-Paraná, Processo Administrativo nº1-5402/2022 SEMED, Pregão Eletrônico nº16/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e ATA de Registro de Preço nº068/2022/PVH do Município de Porto Velho, Processo Administrativo nº 02.00014.2022, Pregão Eletrônico nº133/2022SML/PVH e Lavrando o Presente Termo de Adesão de Ata de Registro de Preço que segue assinado para que surta seus efeitos.

Palácio Abel Neves, 30 de março de 2023.

Welinton Poggere G. da Fonseca
Presidente da CMJP

Document registration card for Portaria 006-2023. Includes fields for ID (65408), CRC (7BBA1C73), process number (0-00), user (MARCELO DA SILVA MUNHOZ), creation date (31/03/2023), and document details.

Document registration card for Portaria 007-2023. Includes fields for ID (65409), CRC (DE45A8FF), process number (0-00), user (MARCELO DA SILVA MUNHOZ), creation date (31/03/2023), and document details.

Large advertisement for Fundação Cultural de Ji-Paraná. Features the text 'FUNDAÇÃO CULTURAL' in large letters, followed by 'Promovendo a preservação dos valores culturais' and 'Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná'. At the bottom, it provides the address 'Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília' and phone number '(69) 3422-8848'. Logos for the Municipality of Ji-Paraná and the Foundation are also present.